Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 340/91

Súmula: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 052/89, QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS VEREADORES QUE RESIDEM FORA DO DISTRÍTO SEDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - Revoga a RESOLUÇÃO Nº 052/89, que concede ajuda de custo de 25% (vinte e cinco por cento) aos VEREADORES que residem fora da sede do município de Alta Floresta.

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO tem seus efeitos retroativos a 1º de março de 1.991.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Em, 13 de Maio de 1.991

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 31/05/91

Responsável

Uma Administração Voltada para o Social